



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Jorge Ivan Pereira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Jorge Ivan Pereira, de Aracati, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265235-3	PARECER Nº 0677/2003	APROVADO EM: 26.05.2003

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental Jorge Ivan Pereira, situada no distrito de Cacimba, no município de Aracati, mediante processo Nº 02265235-3, solicita deste Conselho o recredenciamento, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O estabelecimento pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criado pelo Decreto Nº 62/97.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Jorge Ivan Pereira, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, uma cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0677/2003

nal, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0677/2003
SPU	Nº	02265235-3
APROVADO EM:		26.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC